



LEI Nº 986/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

OFERECE À CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, PARA APROVAÇÃO DO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI,

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de **Fernão**, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2021, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$17.607.000,00** (dezessete milhões, seiscentos e sete mil reais), sendo R\$ 15.465.299,00 (quinze milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais) da Prefeitura e R\$ 2.141.701,00 (dois milhões cento e quarenta e um mil setecentos e um reais) do FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	880.750,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	765.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	355.200,00



1.600.00.00	Receitas de Serviços	149.749,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	16.793.700,00
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(2.675.800,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	358.401,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		16.627.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	160.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		160.000,00

3 - RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIA

7.200.00.00	Receitas de Contribuição-Intra-orçamen.	820.000,00
TOTAL REC. INTRA-ORÇAMENTARIA		820.000,00
TOTAL GERAL		17.607.000,00

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2001 e suas atualizações No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

1	Manutenção do Poder Legislativo	814.008,00
2	Previdência Municipal	2.141.701,00
3	Administração e Coordenação Superior	336.000,00
4	Apoio Socio-Educativo a Comunidade	37.100,00
5	Urbanismo	1.591.471,00
6	Estradas Vicinais	211.200,00
7	Apoio a Educação Básica	3.471.800,00
8	Apoio as Atividades Educacionais	176.500,00
9	Apoio a Educação Superior	215.500,00
10	Assistência Social Geral	1.027.400,00
11	Saúde Básica	3.939.900,00



12	Apoio aos Agricultores	857.200,00
13	Proteção ao Meio Ambiente	300.920,00
14	Administração e Finanças	2.486.300,00
Total		17.607.000,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	813.008,00
04	Administração	2.642.300,00
08	Assistência Social	1.064.500,00
09	Previdência Social	1.281.701,00
10	Saúde	3.939.900,00
12	Educação	3.687.300,00
15	Urbanismo	1.073.671,00
18	Gestão Ambiental	300.920,00
20	Agricultura	857.200,00
26	Transporte	729.000,00
27	Desporto e Lazer	176.500,00
99	Reserva de Contingência	1.041.000,00
Total		17.607.000,00

3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	813.008,00
122	Administração Geral	2.642.300,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	28.800,00
244	Assistência Comunitária	1.035.700,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.281.701,00
301	Atenção Básica	3.881.100,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.500,00
304	Vigilância Sanitária	49.300,00
306	Alimentação e Nutrição	501.200,00
361	Ensino Fundamental	2.003.000,00
364	Ensino Superior	215.500,00
365	Educação Infantil	967.600,00
452	Serviços Urbanos	1.073.671,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	300.920,00
606	Extensão Rural	857.200,00
782	Transporte Rodoviário	729.000,00
812	Desporto Comunitário	176.500,00
999	Reserva de Contingência	1.041.000,00
Total		17.607.000,00



4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

DESPESAS CORRENTES		16.150.980,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.649.093,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.000,00	
Aposentadorias	751.701,00	
Pensões	100.000,00	
Outros Benefícios Previdenciários	140.000,00	
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	6.262.200,00	
Obrigações Patronais	305.792,00	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	119.500,00	
Obrigações Patronais	957.900,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.501.887,00
Contribuições	43.000,00	
Subvenções Sociais	563.000,00	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	18.000,00	
Diárias - Civil	107.000,00	
Material de Consumo	2.497.800,00	
Material, Bem ou Serviço p/Distr.Gratuita	594.000,00	
Serviços de Consultoria	268.000,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	182.000,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.595.087,00	
Serv. De Tecnologia da Informação e Comum.	115.000,00	
Obrigações Tributárias e Contributivas	153.000,00	
Sentenças Judiciais	40.000,00	
Indenizações e Restituições	22.000,00	
Aporte p/Coberta de Déficit Atuarial do RPPS	304.000,00	

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

DESPESAS DE CAPITAL		415.020,00
INVESTIMENTOS		415.020,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.620,00	
Obras e Instalações	67.600,00	
Equipamentos e Material Permanente	345.300,00	
Aquisição de Imóveis	500,00	



4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.041.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.041.000,00
Reserva de Contingência	1.041.000,00	
TOTAL GERAL		17.607.000,00

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	814.008,00
2	Poder Executivo	16.792.992,00
Total		17.607.000,00

6. - POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01.01	Manutenção do Poder Legislativo	294.292,00
01.02	Manutenção da Secretaria da Câmara	519.716,00
02.60	Gabinete do Prefeito Municipal	373.100,00
02.61	Secretaria Mun. de Governo	2.486.300,00
02.62	Secretaria Mun. de Saúde	3.939.900,00
02.63	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	3.687.300,00
02.64	Secretaria Mun. de Desenv. Social	1.027.400,00
02.65	Secretaria Mun. de Agric. e Abastec.	857.200,00
02.66	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	300.920,00
02.67	Secretaria Mun. de Esporte e Turismo	176.500,00
02.68	Secretaria Mun. de Obras	1.802.671,00
03.37	Administração do FUMAP	2.141.701,00
Total		17.607.000,00

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS



Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada;

Art. 6º - A autorização de que trata o inciso I do artigo 5º desta lei estende-se ao Presidente do Poder Legislativo, às dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2021, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de novembro de 2020.

Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra.